



**9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ECOPORANGA,  
ETAPA MUNICIPAL DA 9º CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE  
E 16ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE (=8ª+8).**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9º Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da Etapa Municipal será ampla e a participação aberta a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços, conforme regimento.

§2º O Documento Orientador que norteará as discussões será definido pelo Conselho Nacional de Saúde e Conselho Estadual de Saúde.

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Regional, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§4º O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual e até o dia 25 de abril de 2019.

§5º O registro dos dados sobre sua Conferência no Portal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2019.

**CAPÍTULO II - DO TEMA**

Art. 2º. A Conferência Municipal de Saúde, Etapa municipal da 9º Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS” e como eixos temáticos:

I – Histórico do financiamento do SUS;

II – Saúde como direito;

III – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); e

IV – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

**CAPÍTULO III - DA REALIZAÇÃO**

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9º Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) a ser realizada em 22/03/2019, contará com 01 (uma) etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ECOPORANGA-ES**

§1º A composição do conjunto total de Delegadas e Delegados da Conferência Municipal respeitará o estabelecido na Resolução CNS 453, sendo 50% de Usuários do SUS, 25% de Trabalhadores da Saúde e 25% de Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde, e ainda buscará promover o mínimo de 50% de mulheres do total de participantes.

§2º Será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais a todos os participantes nos termos da legislação e normas vigentes.

§3º As Conselheiras e Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, serão Delegadas e Delegados natos à Conferência Municipal de Saúde.

§4º Os Delegados ou Delegadas serão escolhidos (as) dentre os membros do CMS presentes.

Art. 4º Na Conferência Municipal serão eleitas, de forma paritária, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, as Delegadas e os Delegados que participarão da Etapa Regional e da Conferência Estadual no total de 04 delegados (as), sendo 2 usuários do SUS, 1 Trabalhadores/Profissionais de Saúde e 1 Gestores/Prestadores de Serviços, conforme estabelecido na Resolução CES 1070/2018.

§1º O resultado da eleição das Delegadas e Delegados da Etapa Municipal será enviado pelos Conselhos Municipais de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até o dia 15 de abril de 2019.

§2º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde - SIACS será feito por cada Conselho Municipal de Saúde, até o dia 25 de abril de 2018.

§3º A Conferência Municipal deverá incentivar que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso ético e político com a conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

§4º Serão eleitos/as ainda 20% de suplentes para cada um dos segmentos que comporão à delegação para a 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS (=8ª+8).

§5º O Conselho Municipal de Saúde deve indicar um representante da Delegação Municipal, dentre as Delegadas e Delegados eleitos, para articulação com a Comissão Organizadora Estadual.

§6º Só poderão participar das etapas subsequentes, na condição de Delegadas e Delegados, as pessoas que participarem ativamente nos processos e atividades preparatórias da Etapa Municipal.

§7º Poderá compor a delegação dos municípios para a etapa estadual da 16ª CNS (=8ª+8), todas as pessoas interessadas nos debates, desde que se inscrevam na condição de participante livre, para os quais não será assegurada hospedagem e alimentação.

Art. 5º A responsabilidade pela realização Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8), incluído o seu acompanhamento, será de



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES**

competência do governo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Art. 6º A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será presidida pelo Presidente (a) da conferência e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora.

Art. 7º A Conferência Municipal será constituída por 03 momentos estratégicos:

I – A Plenária de Abertura;

II – Mesa de discussão;

III – A Plenária Final.

§1º A mesa de discussão será composta pelos palestrantes com a participação de Delegadas e Delegados, inclusive podendo participar Convidadas e Convidados.

§2º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes da mesa de discussão, bem como as moções de âmbito Municipal, Estadual, Nacional e Internacional.

§3º O Relatório aprovado será encaminhado ao CES e a Secretaria de Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, por meios eletrônicos e impressos, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

§4º A Plenária Final da Conferência será ainda um momento celebratório aos lutadores sociais pela defesa do direito à saúde.

Art. 8º A proposta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde será elaborado e definido pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, instância máxima de caráter permanente e deliberativa das políticas de saúde no âmbito municipal.

### **Seção IV - DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 9º A Comissão Organizadora Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) será composta por 04 membros.

§1º A Comissão Organizadora será formada por membros do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde

§2º A Comissão Organizadora será coordenada pelo/a Presidente da Conferência Municipal de Saúde, e na sua ausência pelos outros membros escolhido entre eles..

§3º A Comissão Organizadora contará ainda com um Relator que será responsável por toda parte documental da Conferência, em especial a elaboração do Relatório Final a ser encaminhado ao CES.

§4º Os membros da Comissão Organizadora serão indicados pelo Pleno do CMS;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES

§5º A Comissão Organizadora poderá convidar outros atores para contribuir com o processo organizativo da Conferência.

### Seção V - DOS PARTICIPANTES

Art. 10 A Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (=8ª+8) terá um público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, contando com Delegadas/os e convidadas/os, escolhidos no momento do credenciamento e nos termos deste Regimento.

§1º A definição dos participantes buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I – Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II – Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III – Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV – Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados;
- V – Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Art. 11 Os participantes da Conferência Municipal de Saúde, Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;
- II – Convidadas e Convidados, com direito a voz;

Art. 12 Os interessados em participar da Conferência Municipal de Saúde como Delegadas e Delegados deverão se inscrever no período de credenciamento limitado ao número de vagas previsto para cada um dos segmentos impreterivelmente até às 10h.

§1º É terminantemente proibido a inscrição de trabalhadores da saúde e gestores municipais nas vagas destinadas aos usuários, assim como, de gestores municipais nas vagas destinadas aos trabalhadores da saúde.

§2º O não preenchimento das vagas destinadas qualquer dos segmentos não será impeditivo para realização da Conferência Municipal.

Art. 13 O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do parágrafo primeiro do artigo primeiro deste regimento, deverá promover a ampla divulgação da conferência nos canais de comunicação disponíveis como, mídia escrita, falada e eletrônica.

### Seção VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ECOPORANGA-ES**

Art. 14 As despesas com a preparação e realização da Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas de deslocamento do município até o local do evento dos delegados eleitos para as Etapas Regional e Estadual.

### **Seção VII DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO**

Art. 15 Caberá ao Pleno do CMS, bem como às demais esferas do Controle Social, acompanhar o andamento da Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e Etapa Estadual da 16ª CNS, assim como o monitoramento das propostas aprovadas.

### **CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 16 Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora “ad referendum” do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Ricardo Abreu Maia  
Presidente da Comissão Organizadora 9ª Conferência Municipal de Saúde

**ANEXO**



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
ECOPORANGA-ES**

Distribuição dos Participantes da Conferência Municipal de Saúde e Etapa Municipal da 9ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª CNS (8ª + 8)

Delegados(as)	80
Delegados(as) Conselheiros Municipais de Saúde	60
Convidados	60
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>